

Id:0471A7F262C661DB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.553.903/0001-86

XIII FESTA DO BODE 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2022 BATALHA - PI

REGULAMENTO DO CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA E DO REI DA FESTA DO BODE 2022

• OBJETIVO

O presente concurso visa escolher as representantes oficiais da festa do bode, que exercerão um mandato até que seja realizado o concurso subsequente. Será eleita uma Rainha e um Rei da Festa do Bode.

A Rainha e o Rei representante da festa do bode, em todos os eventos oficiais e em todas as promoções vinculadas a festa do bode, que também será a responsável pela divulgação do evento, desempenhando atividades determinadas pela comissão organizadora.

A Rainha e o Rei da festa do bode terá a função de promoção, relacionamento e representatividade. O primeiro refere-se à participação na difusão do evento; o segundo diz respeito ao trabalho em equipe executado e ao caráter comunitário da festa; e o terceiro, a importância e ao significado do evento para a cidade de Batalha (PI).

• DA COMISSÃO SOCIAL

O presente regulamento para o Concurso da Rainha e do Rei da Festa do Bode 2012 vai aprovado pelo presidente da Festa do Bode, pela comissão organizadora, bem como foi levado previamente ao conhecimento da comissão organizadora.

• DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos ao título de Rainha e Rei da Festa do Bode 2022 de 17/08/2022 a 31/08/2022, das 8h às 12h, de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação de Batalha Piauí.

Os candidatos obrigatoriamente deverão ser apresentados por uma entidade Batalhense responsável e legalmente constituída como: clubes-sociais, esportivos, culturais, recreativos e de serviços, centro culturais, acadêmicos. Cada entidade poderá apresentar apenas uma candidata a Rainha e outro candidato a Rei, assumindo a responsabilidade de participar ativamente durante toda a festa, bem como respeitar as normas desse regulamento.

Praça do Mercado, S/N, Centro, 64.190-000, e-mail: semedbatalha@gmail.com, Batalha - Piauí.

Os candidatos a Rainha e Rei, deverão se apresentar no desfile com traje típico confeccionado da pele do Bode.

PARA PARTICIPAR, OS CANDIDATOS DEVERÃO PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- Ser brasileira(o), do sexo feminino (Rainha) e sexo masculino (Rei);
- Ter idade mínima de 15 anos completos e no máximo 25 anos;
- Residir em Batalha, e deverá estar participando ativamente na comunidade batalhense;
- Não ter sido eleita (rainha ou princesa) em anos anteriores, do concurso que pretende concorrer como candidata(o).
- Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da festa do bode.
- Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamentos condizentes ao título almejado;
- Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- Gozar de boa saúde;
- Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e reinado da(o) vencedor(a).

Da documentação necessária:

- Ofício de apresentação da entidade que representará;
- Uma fotografia 3x4 colorida;
- Cópia da certidão de nascimento atualizada;
- Cópia da carteira de identidade;
- Comprovante de residência;
- Comprovante da escolaridade em curso;
- Entrega de ficha de inscrição preenchida;
- Entrega do termo de compromisso, que consta na ficha de inscrição assinado.

A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.

Praça do Mercado, S/N, Centro, 64.190-000, e-mail: semedbatalha@gmail.com, Batalha - Piauí.

• DO CONCURSO

Homologadas as inscrições, as(o) candidata(o)s iniciarão um processo de avaliação, observando-se a ordem alfabética.

Avaliação

Consiste em desfile, com um corpo de jurados. O desfile ocorrerá no parque de eventos da festa do bode - CCI "Eventos, no dia 09 de setembro de 2022. Nesta etapa serão avaliados os quesitos: beleza, simpatia e empatia com o público, traje, passarela e desenvoltura.

• DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O corpo de jurados do concurso será indicado pela comissão organizadora da festa do bode e será composto de profissionais especializados e personalidades, que conheçam os objetivos do concurso e da Festa do Bode, aspectos que estão sendo analisados.

A avaliação será realizada por corpo único de jurados definido pela comissão organizadora.

Será eleita rainha e rei, os candidatos que tiverem obtido a maior média final decorrente da avaliação.

Ao final do concurso, na noite de 09 de setembro de 2022, o resultado será entregue pelo presidente do corpo de jurados, escolhido pelos seus integrantes, ao mestre de cerimônia do evento, o qual anunciará ao público o nome da escolhida.

Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior nota da avaliação nos quesitos: traje, beleza, simpatia.

A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

O resultado da apuração das avaliações será mantido pela comissão organizadora, em seus arquivos, pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Decorrido este período os mesmos serão incinerados.

Nesse período, os candidatos ou as entidades que representam poderão mediante requerimentos protocolados junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente aos resultados das suas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes, será vetado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

O corpo de jurados será composto por um número ímpar, nunca inferior a 05 pessoas indicadas pela comissão organizadora.

Praça do Mercado, S/N, Centro, 64.190-000, e-mail: semedbatalha@gmail.com, Batalha - Piauí.

• DA PREMIAÇÃO

- A rainha receberá, além do título, uma premiação no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e para o Rei além do título a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

- A princesa e o príncipe (Segunda classificação), além do título, uma premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

• DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

- Participar de toda a programação oficial do concurso estabelecida pela comissão organizadora da festa do bode 2022.

- Cumprir as normas, orientações e solicitações estabelecidas pela comissão organizadora da festa do bode.

- Atuar em campanhas publicitárias de forma voluntária e gratuita, inclusive contratos de trabalho nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim e de campanha publicitárias turísticas ou beneficentes de interesse da festa do bode e da cidade de Batalha.

• DOS CANDIDATOS ELEITOS

Empenhar-se o máximo na promoção e divulgação da festa do bode, durante o período que acontece, atendendo todas as convocações da diretoria e da comissão organizadora.

Cumprir este regulamento, sendo que durante o mandato não poderá participar de nenhum outro evento, devendo permanecer em tempo integral à disposição da festa.

Ainda, durante todo o mandato, eventual participação em qualquer evento campanhas publicitárias, trabalho nas áreas artísticas, de moda e beleza.

Utilizar, durante todo o mandato e em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela comissão organizadora.

Fazer desde maquiagem, penteado e figurino com os profissionais indicados pela comissão organizadora. Os quais terão a liberdade de escolherem as formas e cores conforme orientações determinadas pela comissão organizadora. Caso optem por profissionais de sua escolha, os custos serão suportados por essa. Da mesma forma, a rainha e o rei devem observar as recomendações da comissão organizadora.

Praça do Mercado, S/N, Centro, 64.190-000, e-mail: semedbatalha@gmail.com, Batalha - Piauí.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DAS SANÇÕES

Serão automaticamente excluídos os candidatos que tentarem burlar ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da comissão organizadora da festa do bode, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

O candidato será excluído automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Os eleitos que não cumprirem com o estabelecido poderão ser automaticamente destituídos do título, assumindo os seguintes mais votados, sucessivamente.

DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

Os candidatos autorizam, desde já, a ampla divulgação de seu nome e cedem de forma gratuita, as imagens e som de voz captada durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação.

Pelo simples ato de inscrição neste concurso, os candidatos ainda autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meios do formulário de participação, passaram a ser de propriedade da festa do bode, que poderá utilizá-los para os fins necessários a adequada realização deste concurso.

Os candidatos, neste ato, assumem plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias que enviar, por sua titularidade, originalidade das imagens.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos reconhecem e aceitam expressamente que a festa do bode não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

O presente regulamento poderá ser alterado ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Praça do Mercado, S/N, Centro, 64.190-000, e-mail: semecbatalha@gmail.com, Batalha - Piauí.

Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Batalha (PI).

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Presidente da Comissão Organizadora

XIII FESTA DO BODE: 09, 10 E 11/09/2022, BATALHA-PI

COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE

Presidente: Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho

Vice Presidente: Lina Cecília de Melo Soares Lustosa

Organização: Sandra Maria Lima da Silva

Organização: Larissa Sousa Cruz

Organização: Luzia Gomes dos Santos

Id:0F8BD3B54F1660C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 94/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Bertolinia-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS, CPF nº 787.917.071-53, RG nº 3.957.081 - SSP/PI, matrícula nº 074, é titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Município de Bertolinia;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 04/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE exigidos pela regra do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 36 da Lei Municipal nº 305/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolinia - IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente à Sra. ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolinia-PI.	R\$ 1.212,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolinia-PI.	R\$ 181,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.393,80
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 - Cálculo pela média	R\$ 1.324,91
Proporcionalidade - 56,85%	R\$ 753,21
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente - art. 7º, IV, da	R\$ 1.212,00

Página 1 de 2

Constituição Federal)

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 47 da Lei Municipal nº 305/2013 (sem paridade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolinia (PI), 16 de Agosto de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolinia-PI

Daniel Correia da Fonseca
Presidente do Instituto de Previdência - IPMB

Página 2 de 2